



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 312, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Artigo 18, de Lei Municipal nº 675, de 19 de abril de 2004,

Considerando o resultado final da avaliação de Estágio Probatório do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades indicadas na Legislação Municipal e Parecer Jurídico em anexo,

RESOLVE

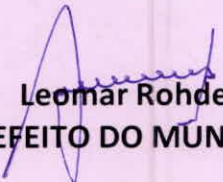
Art. 1.º Propugnar pela aprovação do Estágio Probatório, o qual se submeteu o servidor abaixo descrito, compreendido no período de agosto de 2018 a agosto de 2021, o qual passa doravante a gozar das prerrogativas legais pertinentes à Estabilidade Funcional, sendo:

MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9453-6/1	Vilson Eberhart Scheeren	Colaborador Operacional	28/08/2018

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
8. Eletrônico Nº 2357
de 11/08/21 FL. 001
Allan
Visto